



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 27 / 05 / 2024

Horário: 17h 13 min

Simão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Número do Projeto de Lei: 10/2024

Nome do Vereador Relator: Roque Severgnini

Data do Protocolo da Matéria: 15/05/2024

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Legislativo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Altera a lei municipal nº 3.353, de 02 de abril de 2008

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2024

I – RELATÓRIO

O projeto lei do Legislativo nº 10/2024 “Altera a lei municipal nº 3.353, de 02 de abril de 2008”. Em seu bojo, o projeto aponta algumas diretrizes e objetivos para sua efetivação.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pelo artigo 30 da Constituição Federal, o município tem competência para propor projetos de lei acerca da matéria. No tocante à iniciativa, nos moldes do artigo 33 da Lei Orgânica, não dispõe de competência privativa do Poder Executivo.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos de validade e constitucionalidade.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

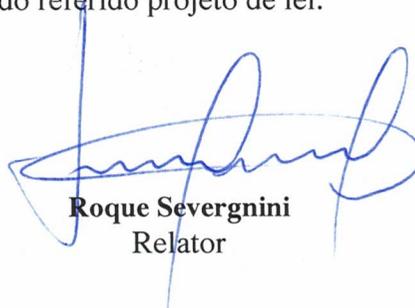
Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.



Roque Severgnini
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 10 de 2024.

Estiveram presentes os vereadores Eleonora Broilo, Clarice Baú, Tiago Diord Ilha, Roque Severgnini e Calebe Coelho.

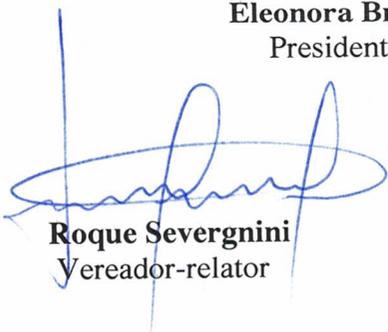
Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.



Eleonora Broilo
Presidente



Clarice Baú
Vice-Presidente



Roque Severgnini
Vereador-relator



Tiago Diord Ilha
Vereador Membro



Tadeu Salib dos Santos
Vereador Membro